ADM. 2017-2020 Trabalhamos pela nossa Terra

DECRETO MUNICIPAL Nº 32, DE 10 DE MAIO DE 2021

Altera o Art. 2º do Decreto Municipal nº 29, de 01 de Maio de 2021, prorrogando o prazo das medidas sanitárias adotadas no Município de Itapuca, em consonância com o Decreto Estadual nº 55.868, de 07 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPUCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021;

CONSIDERANDO que Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, instituiu medidas sanitárias extraordinárias para o Distanciamento Social Controlado, inclusive para fins de aplicação do sistema de cogestão da sistemática de enfrentamento e contenção da infecção humana por COVID-19, no território do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;

CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341-DF;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo das medidas adotadas pelo Decreto Estadual nº 55.868, de 07 de maio de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto Municipal nº 29, de 01 de maio de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º As medidas sanitárias segmentadas, abrangem os protocolos da bandeira vermelha, bem como as medidas obrigatórias locais, no período compreendido entre a zero hora de 01 de maio de 2021 às vinte e quatro horas do dia 15 de maio de 2021".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPUCA, aos 10 dias do mês de Maio de 2021.

Túlio João Paludo
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Renato Reck
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
Rua Arvorezinha,1035 - Itapuca-RS
Fone: (51) 3613 3160 - (51) 3613 3058
CNPJ: 93.856.862.0001-00
www.itapuca.rs.gov.br